

PORTARIA N ° 2.485, de 28 de setembro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de representantes da Comissão Especial, para apuração de eventual falta funcional de Conselheiros Tutelares, nos termos do Art. 63, da Lei Municipal 1.631/2015.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a denúncia formulada pela Assistente Social Vanessa Gomes de Araújo, que aponta eventual falta funcional de Conselheiros Tutelares, bem como o que recomenda o Parecer nº 148/2021, do Procurador Jurídico do Município;

CONSIDERANDO, o comando legal contido na Lei Municipal nº 1.631/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Ribeirão do Sul e dá outras providências, no seu Título IV – Das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar, previsto nos artigos 58 e seguintes, ao disciplinar sobre a Comissão especialmente designada para apurar fatos e aplicar eventual penalidade a Conselheiro Tutelar, reza em seu artigo 63 que:

Art. 63 - O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um governamental e outro não governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar.

§ 1º. Os representantes serão indicados, respectivamente:

- I. o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;
- II. o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
- III. o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;
- IV. o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos Conselheiros Tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

§ 2º. O representante do Executivo deverá ser bacharel em direito.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO, a nomeação/indicação pelo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, como representante do Poder Legislativo, do funcionário RODRIGO MARTINS DE MORAES;

CONSIDERANDO, a indicação pelo CMDCA, como representante do Poder Público, a Funcionária Pública LUANA GRACIELE MARTINS e como representante da Sociedade Civil, a Senhora EVA FONSECA;

CONSIDERANDO, a indicação pelo Conselho Tutelar, da Conselheira ADRIANA CARLA BARRINUEVO FERNANDES;

CONSIDERANDO, que a indicação pelo Poder Executivo, de membro da Comissão Especial a ser instaurada para apurar eventual falta funcional de Conselheiros Tutelares deve recair sobre funcionário bacharelado em direito.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Procurador Jurídico Fernando Plixo de Oliveira, portador da OABSP nº 337.789, como Representante do Poder Executivo do Município.

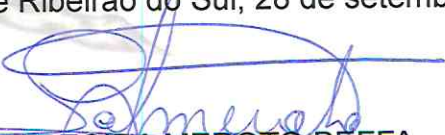
Artigo 2º - NOMEAR o Funcionário Público Rodrigo Martins de Moraes, portador do DIRG nº 22. [REDACTED] como representante do Poder Legislativo.

Artigo 3º - NOMEAR, a Funcionária Pública LUANA GRACIELE MARTINS, portadora do DIRG nº 43. [REDACTED], como representante do Poder Público e a Senhora Eva Fonseca, portadora do DIRG nº 13. [REDACTED] como representante da Sociedade Civil.

Artigo 4º - NOMEAR, a Conselheira Tutelar Adriana Carla Barrinuevo Fernandes, portadora do DIRG nº 21. [REDACTED] como representante do Conselho Tutelar.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 28 de setembro de 2021.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada e publicada no Departamento de
Administração.

ANTONIO WAISS
Diretor do Departamento de Administração

